



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA

LEI 1454

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Jacareí se fará representar no XV CONGRESSO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS, a realizar-se na cidade de GUARUJÁ, no período de 09 à 14 de corrente.

Artigo 2º) - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,00- (três mil cruzeiros), destinados às despesas com a representação referida no artigo anterior, que será coberta com a anulação parcial das seguintes verbas de orçamento -

a) 3.1.1.1.0.0 - PESSOAL CIVIL

**0.1-0.0 - Vencimentos e Vantagens P₁
mas - Cr\$ 1.400,00.-**

b) 02. - 0.0 - DESPESA VARIÁVEL COM O PESSOAL CIVIL

III - Diversos - Cr\$ 1.600,00.-

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Jacareí, de 14 de maio de 1971.

**DECRETO
MUNICÍPIO**